

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER Nº 02, DE 2019. - CDDHCEBP

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR sobre o Projeto de Lei nº 1.843, de 2017, que "Inclui no calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a 'Parada do Orgulho LGBTs de Brasília'".

AUTOR: Deputado CHICO VIGILANTE
RELATOR: Deputado FABIO FELIX

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar o Projeto de Lei 1834/2017, de autoria do deputado Chico Vigilante, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Parada do Orgulho LGBTs de Brasília".

De acordo com o texto da proposta, o evento será realizado, anualmente, no mês de junho, em razão do Dia Internacional do Orgulho LGBT.

Em sua justificação, o autor argumentou que a Parada tem por objetivo a promoção de ações que garantam a cidadania e direitos humanos às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, contribuindo para uma sociedade democrática, sem sexismo, machismo, racismo e misoginia.

O autor ainda menciona que o evento será realizado durante sete dias, com palestras, amostras fotográficas e campanhas de conscientização; segundo ele, o evento acontece há 20 anos no Distrito Federal e contou, em 2017, com a participação de aproximadamente 70 mil pessoas. Lembra também que Brasília está em terceiro lugar em tempo de comemoração da data, ficando atrás apenas de São Paulo e Rio de Janeiro.

Pugna, com seus pares, pela aprovação da medida.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 67, V, "e" do Regimento Interno desta Casa, é da competência desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar opinar sobre o mérito de proposições que digam respeito discriminações étnicas, sociais ou quanto à orientação sexual.

Ora, a medida *sub examine* tem clara intenção de oficializar, no Distrito Federal, um evento que já vem sendo realizado há mais de vinte anos. O mês de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

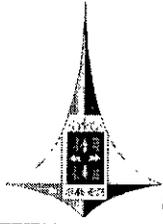
junho, inclusive, dá lugar, mundialmente, a comemorações de luta do movimento LGBTI+, debatendo questões que dizem respeito diretamente a direitos, avanços, discriminações.

A população LGBTI+ brasileira é uma das que mais morre no mundo, em razão de crimes de ódio e suicídio. O Grupo Gay da Bahia (GGB) estima que em 2018 quatrocentos e vinte (420) LGBTs foram vítimas de assassinatos violentos, apenas por existirem. Atualmente, a cada 20h, um LGBTI+ perece vítima da intolerância. Não há dúvidas de que a violência, no Brasil, é um problema estrutural e generalizado. Entretanto, quando a violência é motivada pela própria condição de ser do outro, é possível perceber os recortes em que ela se torna mais endêmica, representando uma crise em nosso sistema de proteção aos Direitos Humanos e à própria Democracia. Outro dado alarmante é o que revela que 29% das vítimas de homicídio tinham entre 18 e 25 anos, o que demonstra o quanto a violência em razão da orientação sexual e/ou de gênero atinge a juventude.

Sabe-se, igualmente, que os números acima, em razão da ausência de uma aferição precisa pelo Poder Público dos reais números dos crimes de ódio contra LGBTI+ no Brasil é umas das causas da invisibilização dessa comunidade nas políticas públicas. Nem sempre o real motivo dos homicídios e agressões são registrados nos boletins de ocorrência, o que gera cifras ocultas na contabilização da violência direcionada contra a orientação sexual e de gênero. Estima-se que os números se projetariam vertiginosamente caso houvesse a identificação do real motivo dos crimes.

Além da violência, a desigualdade social afeta de maneira extrema às populações LGBTI+, tendo em vista que a falta de aceitação social e familiar coloca os jovens em situação de vulnerabilidade, muitas vezes sendo expulsos de casa pela própria família, o que os leva muitas vezes à prostituição e não raro, ao cometimento de pequenos delitos para manutenção da própria subsistência. Dos segmentos da população LGBTI+ afetados pela discriminação e vulnerabilidade social, a mais afetada foi a população trans, que representa mais de 1/3 dos homicídios de LGBTI+ em 2018 (39%). Nesse sentido, a estimativa feita pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), aponta que 90% das pessoas trans recorrem a essa profissão ao menos em algum momento da vida.

Portanto, nada mais justo e oportuno que sacramentar a data da luta LGBTI+ no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, especialmente por estarmos vivendo, no Brasil, em cenário de muito ódio e discriminação. Trazer à tona a luta dessa parcela discriminada em nossa sociedade é dever do legislador. Especialmente nós, membros da Comissão de Direitos Humanos. É desse tipo de ação que precisamos para fazer de nosso Brasil um país mais justo e igualitário; é desse tipo de ação que precisamos para que nossas crianças e jovens cresçam livres de preconceito e já entendendo desde cedo que todos os seres humanos são iguais em deveres e direitos. A luta é grande, é árdua, mas o resultado será um dia valorizado pelas gerações futuras.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Resta-nos, portanto, no âmbito desta CDDHCEDP, votar pela APROVAÇÃO deste PL 1.834/17, parabenizando o deputado Chico Vigilante por sua iniciativa justa, meritória, oportuna e precursora nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em de de 2019.

DEPUTADO FÁBIO FELIX
Relator

DEPUTADO JOÃO CARDOSO
PRESIDENTE "AD HOC"